Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei nº 08/89

Autoria do (a) Mesa da Câmara Municipal

Dispõe sobre reajuste na escala de padrões de vencimentos do funcionalismo da Câmara e dá outras providências

Câmara Municipal de Votorantim

"Palácio 1.º de Dezembro"
Rua Antonio Festa n.º 88 - CEP 18110 - Votorantim - SP

Votorantim, 20 de fevereiro de 1989.

Senhores Vereadores:

A Mesa da Câmara Municipal, respeitada sua competência quanto a iniciativa, tem a grata satisfação de apresentar à deliberação de Vªs.Exªs . o anexo Projeto de Lei que reajusta a escala de padrões de vencimentos do funcionalismo desta Casa.

Tem ele o escopo de corrigir valores dos padrões vigentes, sempre na mesma proporção do autorizado para o funcionalismo público da Prefeitura, sempre acompanhado pela Câmara, obedecendo o princípio de paridade de vencimento entre os servidores dos dois Poderes.

Ao ensejo, renovamos a Vªs.Exªs. nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

Rubens Mesadri
Presidente

Abílio Alves Correa de Toledo Neto
Secretario

XII 1963 VOTORANTIM 1965

Câmara Municipal de Votorantim
"Palácio 1.º de Dezembro"
Rua Antonio Festa n.º 88 - CEP 18110 - Votorantim - SP

Projeto de Lei nº 08/89

Dispõe sobre reajuste na escala de padrões de vencimentos do funcionalismo da Câmara Municipal e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Artigo 1º - Fica reajustada a escala de padrões de vencimentos vigente do funcionalismo público da Câmara Municipal, de conformidade com a tabela que acompanha a presente Lei e da qual fica fazendo parte integrante.

Parágrafo Único - A tabela a que se refere o "caput" deste Artigo substituirá a tabela da Lei nº 703, de 08 de novembro de 1.988.

Artigo 2º - O reajuste previsto nesta Lei é extensivo do pessoal que exerce funções do Quadro Fixo nas mesmas proporções.

Artigo 3º - As despesas decorrente com a aprovação desta Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo - seus efeitos a 1º de fevereiro de 1.989.

S/S, em 20 de fevereiro de 1.989.

Rubens Mesadri
Presidente

Abílio Alves Corrêa de Toledo Neto
Secretário

A Consultoria Juridica e Comissões

S. S_____de_____de 19_____

PRESIDENTE

À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebido em _____

Devolvido em_____

Presidente _____

À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Recebido em _____

Devolvido em_____

Presidente _____

EM DISCUSSÃO

S. S_____de_____de 19_____

PRESIDENTE

22/12/75

APROVADO

S. S_____de_____de 19_____

PRESIDENTE

Câmara Municipal de Votorantim

"Palácio 1.º de Dezembro"
Rua Antonio Festa n.º 88 - CEP 18110 - Votorantim - SP

_T_A_B_E_L_A_

PADRÃO	VENCIMENTOS EM 01/12/1988	VENCIMENTOS EM 01/01/1989	VENCIMENTOS A PARTIR DE 01/02/1989
P	NCZ$206,33	NCZ$ 221,33	NCZ$ 292,15
M	NCZ$159,50	NCZ$ 174,50	NCZ$ 230,34
I	NCZ$104,45	NCZ$ 119,45	NCZ$ 157,67
G	NCZ$ 96,13	NCZ$ 111,13	NCZ$ 146,69
D	NCZ$ 83,08	NCZ$ 98,08	NCZ$ 129,46
B	NCZ$ 68,57	NCZ$ 83,57	NCZ$ 110,31
AA	NCZ$ 65,68	NCZ$ 80,68	NCZ$ 106,50

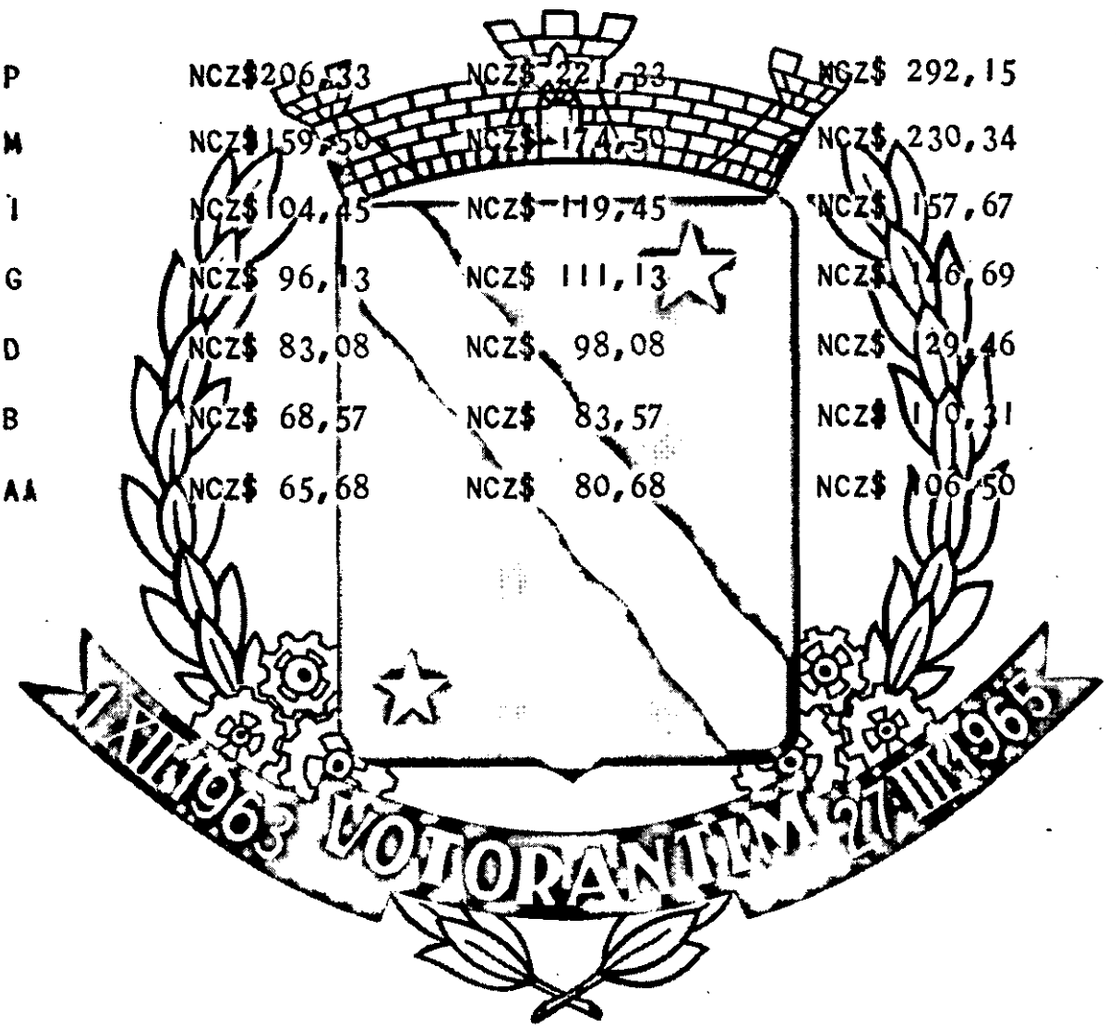

Câmara Municipal de Votorantim

"Palácio 1.º de Dezembro"
Rua Antonio Festa n.º 88 - CEP 18110 - Votorantim - SP

Senhor Presidente:

Estamos pelo presente solicitando de V.Exª., se dignes, determinar o processamento do presente Projeto na forma estatuída pelo inciso II do artigo 31 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, devido a urgência da matéria.

No ensejo, apresentamos nossos protestos de estima e apreço, subscrevendo-nos atenciosamente.

S/S em 20 de fevereiro de 1.989

Albino Alves Corrêa de Toledo Neto

Adão Pereira da Cruz

Álvaro José Latance

Antonio Cau

Antonio Gugoni Sobrinho

Carlos Augusto Pivetta

Erotides Sebastião Aparecido

João Cau

João Souto Neto

José Carlos de Campos Sobrinho

Lazaro Alberto de Almeida

Laércio Amorim

Santino de Jesus Lopes

Câmara Municipal de Votorantim

"Palácio 1.º de Dezembro"
Rua Antonio Festa n.º 88 - CEP 18110 - Votorantim - SP

Silvano Donizetti Mendes

Valdemar Jose da Silva

Valdemar Tavuencas de Andrade

